



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-0001s.



**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/16
DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n.º. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antonio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob n.º. 1.835.845 do CIC n.º. 569.504.709-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa **PEGASUS ATACADISTA LTDA ME**, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob n.º 14.797.430/0001-90, com sede na Rua Guaranis, 327-D, Bairro Esplanada, Município de Chapeco/SC, neste ato representado pelo seu gerente, senhor **Everton Luiz Buss**, brasileiro, solteiro empresário, residente e domiciliado na Travessa Argélia, 43-E, Bairro Maria Goretti, Município de Chapeco/SC, portadora do CIC sob n.º. 077.600.299-69 e Rg n.º 5.067.442, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

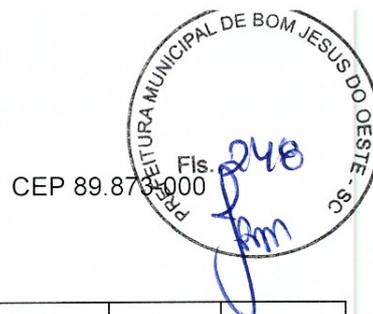
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo, a aquisição de material didático, escritório e escolar para manutenção das atividades dos programas CRAS e PETI do departamento social para o exercício 2016, conforme itens descritos a baixo:

Ite m	Quant.	Discriminação	Pr.Unit ário	Total do item
1	20,00	Pincel para Pintura em Tecido n.º. 0	1,00	20,00
2	20,00	Pincel para Pintura em Tecido n.º. 06	1,28	25,60
4	20,00	Pincel para Pintura em Tecido n.º. 10	1,75	35,00
5	20,00	Pincel para Pintura em Tecido n.º. 12	2,29	45,80
10	10,00	Lápis preto N.º.2 caixa com 72 unidades	16,30	163,00
13	10,00	Grampo 26/6 caixa com 5.000 unid	3,90	39,00
24	10,00	Alfinetes Niquelados n.º 29 com 50 gramas	3,94	39,40
25	80,00	Folhas em EVA emborrachado 600mmx400mmx2mm, lavável, higiênico, textura homogênea, anti- toxico diversas cores pacotes com 10 unidades	11,70	936,00
26	2,00	Pincel quadro branco caixa com 12 unidades diversas cores	22,50	45,00
32	50,00	Apontador Retangular de Ferro	0,99	49,50
35	30,00	fita de cetim 7mm*100m em rolo diversas cores	13,25	397,50
36	20,00	Fita de cetim 5mmx100 metros em rolo diversas cores	11,90	238,00
39	50,00	Giz de Cera Grosso com 12 unidades	2,00	100,00
42	20,00	Cola Quente Bastão Fino pacote de 1 KG	17,75	355,00
45	12,00	Marcador Perm. para CD/DVD	2,25	27,00
60	20,00	Percevejo latonado caixa c/ 100 unidades	1,60	32,00
61	30,00	Tesoura grande aço inox	9,50	285,00
62	2,00	Tesoura zig zag grande em aço inox	46,00	92,00
65	30,00	Missanga, indicado para bordar roupas, chinelos e acessórios, nas cores pérola, transparente, branco, vermelho, rosa, lilás, marrom, amarelo, verde, azul preto em embalagens de 250 gramas	14,00	420,00
70	10,00	Cola extra pronta para uso, trata-se de um adesivo vinilico disperso em água (a base de PVA), de cor branca, odor característico e média viscosidade, que após seco apresenta uma película transparente, plastificada, de alta resistência ao descolamento, para aplicação em madeiras, laminados plásticos, papel, papelão, tecidos e materiais porosos em geral embalagem de 1 litro	19,00	190,00
71	50,00	Tecido patchwork com 1,40 mt de largura cores diversas	18,00	900,00
72	15,00	Giz escolar branco antialérgico produto não toxico, com película plástica que não suja as mãos, não solta pó caixa com 50 palitos	2,20	33,00
73	15,00	Giz escolar colorido anti alérgico ,produto não toxico, com película plástica que	3,30	49,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30



		não suja as mãos, não solta pó caixa com 50 palitos		
74	15,00	Pistola de cola quente grande, bivolt, mínimo 40 watts	14,20	213,00
80	15,00	Fibra siliconada para enchimento	19,50	292,50

Os produtos deverão ser de boa qualidade e entregues no CRAS (centro de referencia da assistência social), conforme solicitações emitidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R\$ 5.022,80 (cinco mil e vinte e dois reais e oitenta centavos) pelo fornecimento dos alimentos descritos na clausula primeira do presente e Processo Licitatório n°. 202/16, Edital de Pregão Presencial n° 015/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancaria.
2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a entrega da merenda solicitada.
3. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme entrega do objeto contratado após emissão da nota fiscal das mercadorias entregues.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO

1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

1. Do desconto por antecipação de pagamento, o município poderá negociar descontos para antecipação no pagamento de parcelas. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para a administração.
2. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero vírgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

1. O prazo de entrega do objeto licitado será ate 31 de dezembro de 2.016.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado à entrega do objeto contratado.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos serviços e ou produtos fornecidos.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obrigar-se-á:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE
Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30



1. Entregar objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente.
2. Fornecer todas as informações quanto à qualidade dos produtos.
3. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário a entrega dos produtos objeto deste contratado.
5. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o produto a ser entregue.
6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.
7. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
8. Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, necessários à entrega dos alimentos.

CLÁUSULA NONA - DA INADIMPLÊNCIA

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do projeto/atividade, elemento n°. 33903016 – Material de Expediente - apropriados para essas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

1. O município designara a servidora Roseli Simone Jandt, CPF n°. 779.783.909-34, matricula 160-0, que será responsável pela fiscalização do contrato, bem como o andamento dos serviços, este terá a obrigação de informar o município quando exigido for, do andamento dos serviços e dúvidas que surjam a respeito do mesmo, bem como se a empresa esta cumprindo as cláusulas descritas em contrato e também notificando a empresa quando em algum descumprimento das mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120
Fone/Fax: (0 **49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041
CNPJ 01.594.009/0001-30

CEP 89.873-005



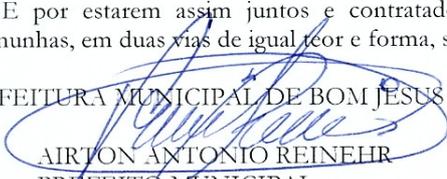
1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

3. Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94, e a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Processo Licitatório nº. 202/16, Pregão nº 015/16.

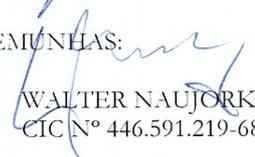
E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 25 de Fevereiro de 2016.

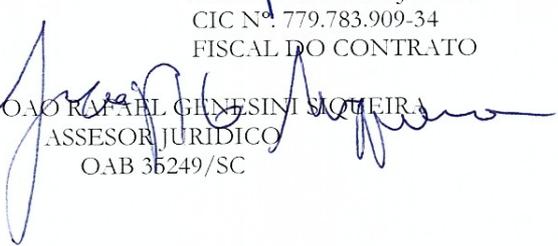

AIRTON ANTONIO REINEHR
PREFEITO MUNICIPAL


EVERTON LUIZ BUSS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


WALTER NAUJORKS
CIC Nº 446.591.219-68


ROSELI SIMONE JANDT
CIC Nº. 779.783.909-34
FISCAL DO CONTRATO


JOÃO RAFAEL GENESINI SIQUEIRA
ASSESSOR JURÍDICO
OAB 35249/SC

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Edição nº: 1948

Data: 26 / 02 / 2016

Ass. Responsável: 